

PORTARIA-TJ - 19562023
Código de validação: 4881E7F8A5

Dispõe acerca da realização do Projeto “Casamentos Comunitários” na Comarca de João Lisboa/MA, nos termos do PROVIMENTO N.º 32/2022 – CGJMA.

O MM. JUIZ DE DIREITO HADERSON REZENDE RIBEIRO, DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

CONSIDERANDO o Provimento nº 32/2022 da Corregedoria Geral de Justiça, que dispõe sobre o procedimento de realização dos “Casamentos Comunitários”, organizado pelo Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

CONSIDERANDO o dever constitucional de facilitar a conversão da união de pessoas em casamento, especialmente de casais oriundos de comunidades carentes, sem condições de suportar as despesas cartorárias, buscando legalizar as uniões estáveis já constituídas, assim como dos que pretendem estabelecer uma relação conjugal;

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR aberta as inscrições para a realização do Projeto “Casamentos Comunitários” do Município de João Lisboa/MA;

Art. 2º. As inscrições são inteiramente gratuitas e poderão ser feitas a partir do dia **15 de maio de 2023** com encerramento no dia **02 de junho de 2023**, das **08:00 às 13:00 horas** na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de João Lisboa, situada na Rua XV de Novembro, S/N, antigo prédio do Ministério Público, Centro, João Lisboa/MA;

§1º - A Serventia Extrajudicial do 2º Ofício de João Lisboa/MA, será responsável por receber a documentação necessária e promover os atos de habilitação para o casamento.

§2º - Os interessados deverão comparecer ao local de inscrição munidos dos seguintes documentos, legíveis:

I - Solteiros: Certidão de nascimento original ou cópia autenticada atualizada no prazo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

de até 90 dias;

II – Divorciado(a)(s): Certidão de Casamento com Averbação do divórcio atualizada no prazo de até 90 dias;

III – Viúvo(a)(s): Certidão de Casamento com a Averbação do Óbito atualizada no prazo de até 90 dias;

IV – Com 16 (dezesesseis) anos: somente com autorização dos pais, que deverão comparecer juntamente com o casal munidos de seus documentos;

V – Com 15 (quinze) anos de idade, através de suprimento Judicial;

VI – Comprovante de endereço;

VII – Os casais deverão indicar duas testemunhas, que apresentarão xerox dos documentos RG e CPF.

Art. 3º - A cerimônia do Casamento Comunitário ocorrerá no dia **24 de agosto de 2023 às 17:00 horas**, no Ginásio Nicolau Dino, localizado na Rua Resplandes, S/N, Bairro Centro, João Lisboa/MA;

§1º – Os inscritos e suas testemunhas deverão fazer-se presente no local às 16:00 horas, com vistas a assinar a documentação pertinente;

Art. 4º - Será dispensada a utilização do selo de fiscalização no edital de proclamas, salvo para emissão de certidão para fins de cumprimento do § 6º do art. 67 da Lei n.º 6.015/1973, sendo que, neste caso, deverá ser restituído pelo Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão – FERC, nos termos do § 2º do art. 11 da Lei Complementar Estadual n.º 130/2009;

Parágrafo único. No Livro “D” (de registro de proclamas), anotar-se-á a justificativa da dispensa de utilização de selo de fiscalização, em razão da concessão de autorização do Poder Judiciário, tendo em vista que há isenção de emolumentos para todos os atos necessários a realização do Projeto Casamentos Comunitários;

Art. 5º - A Serventia Extrajudicial terá até o dia 24 de julho de 2023 para enviar os Editais de Proclamas à Diretoria do Fórum desta Comarca de João Lisboa, os quais deverão acompanhar o arquivo digital no formato documento Word (doc, docx ou rich text), com fonte tamanho 12, letra tipo “times new roman”;

Art. 6º- Fica vedada a abertura de livro B próprio de casamento comunitário, a fim de respeitar a sequência dos termos nos moldes do art. 7º, da Lei nº 6.015/1973;

Art. 7º - O Casamento Comunitário, ainda que admitida parcerias com o setor privado e com instituições públicas, é uma iniciativa do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, desvinculado de qualquer outra pessoa ou entidade;

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

Art. 9º - Comunique-se à Serventia Extrajudicial do 2º Ofício da Comarca de João Lisboa/MA e a Corregedoria Geral da Justiça para as providências cabíveis;

Dê-se ciência. Publique-se. Comunique-se.

Gabinete do MM Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de João Lisboa/MA, aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

HADERSON REZENDE RIBEIRO
Diretor do Fórum da Comarca de João Lisboa - Intermediária
2ª Vara de João Lisboa
Matrícula 183020

Documento assinado. JOÃO LISBOA, 24/04/2023 16:13 (HADERSON REZENDE RIBEIRO)

